



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420196295367

Nome original: Portaria 04-2019 Suspensão de Prazos Processuais.pdf

Data: 30/09/2019 17:36:50

Remetente:

Marcelo Delpizzo

Gabinete da Presidência - Secretaria

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE JOINVILLE
5ª VARA CÍVEL

PORTARIA N. 04/2019

O Excelentíssimo Senhor Dr. Edson Luiz de Oliveira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville, na forma da lei,

CONSIDERANDO que esta unidade jurisdicional digitalizará parte de seu acervo de processos físicos, convertendo-os em eletrônicos;

CONSIDERANDO que a medida tem como objetivo reduzir o tempo de tramitação dos processos, buscando atender na maior amplitude possível os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração dos processos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93 e 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – CNCGJ;

CONSIDERANDO a autorização da Corregedoria-Geral de Justiça nos autos n. 0068067-17.2019.8.24.0710;

RESOLVE:

1. Ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo nesta 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville no período de 07/10/2019 a 21/10/2019.
2. Ficam mantidas as audiências e o atendimento ao público em casos urgentes, assim entendidos aqueles previstos na Resolução n. 12/2010-CM.
3. O Técnico de Suporte em Informática desta comarca deverá realizar os ajustes no SAJ para fim de contagem dos prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE JOINVILLE
5ª VARA CÍVEL**

4. O Cartório, quando necessário, deverá certificar a suspensão do prazo nos autos (art. 93, §3º, do CNCGJ).

Encaminhem-se cópias à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça e ao Conselho Gestor da Intranet, inclusive para fim de publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (art. 93, §2º, do CNCGJ).

Cientifiquem-se todos os servidores deste Juízo.

Cientifiquem-se a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; as Procuradorias das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipais com atuação perante este Juízo; os órgãos do Ministério Público com atuação perante este Juízo.

Publique-se uma via original no local de costume, visível ao público externo.

Arquive-se uma via original em Cartório.

Arquive-se uma via original na Secretaria do Foro.

Joinville, 26 de setembro de 2019.


Edson Luiz de Oliveira
Juiz de Direito